

Ofício nº 031/2026

Riacho de Santana/RN, 06 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor,

Tobias Vinícius dos Santos Fontes,

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana/RN.

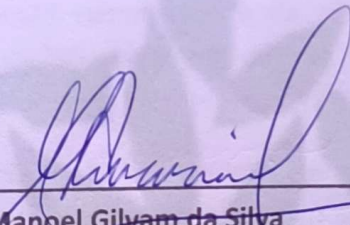
Assunto:

Projeto de Lei nº 003/2026 – DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e deliberação, o Projeto de Lei acima mencionado.

Certos de contarmos com o apoio desta Casa Legislativa em atendimento a esses preitos ora solicitados, renovamos os votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,



Manoel Gilvam da Silva
Sec. de Adm. e de Finanças da Silva

Manoel Gilvam da Silva
Secretário de Adm. e de Finanças
Portaria: 001/2025

Recebido em
06/02/2026

Barbara Doucheny Soares da Silva

MENSAGEM

Senhor Presidente e vereadores da Câmara da Municipal,

Encaminho a esta Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei Municipal, para o qual pede apreciação e aprovação.

O incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Riacho de Santana/RN, concedendo aumento no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), nos termos da Medida Provisória nº 1.334/2026, que atualizou o piso salarial nacional do magistério.

A proposta tem por finalidade assegurar a valorização dos profissionais da educação, em consonância com os princípios constitucionais que regem o ensino público, especialmente o disposto no art. 206 da Constituição Federal, bem como garantir o cumprimento da legislação nacional aplicável à matéria.

Ressalte-se que o Projeto de Lei estabelece que a norma entrará em vigor na data de sua aprovação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, assegurando a correta atualização remuneratória da categoria, sem prejuízo da responsabilidade fiscal do Município, uma vez que as despesas decorrentes se encontram compatíveis com o orçamento vigente.

Diante da relevância da matéria e do impacto positivo na valorização do magistério municipal, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por essa Casa Legislativa.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN,
ao 6º dia do mês de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Data: 06/02/2026 12:45:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 003/2026

Riacho de Santana/RN, em 6 de fevereiro de 2026.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS
DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE
RIACHO DE SANTANA/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, apresenta o seguinte Projeto de Lei para que seja discutido e votado pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica concedido o aumento de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre os vencimentos básicos dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Riacho de Santana/RN, em conformidade com o disposto na Medida Provisória nº 1.334/2026, que atualizou o valor do piso salarial nacional do magistério;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN,
ao 6º dia do mês de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Data: 06/02/2026 12:45:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal